MURAL PMX
ENTRADA 05 / 10 / 10
SAÍDA 03 / 11 / 10

LEI Nº 1361, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Médico Radiologista na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor na Secretaria de Saúde, pelo período de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Lei Complementar n° 031/2007, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico Radiologista	23

Art. 2º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08- Secretaria de Saúde
PROJ/ATIVIDADE 2024 – Encargos Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO 31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
ELEMENTO 31.90.13- Obrigações Patronais
ELEMENTO 31.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Outubro de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças